



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000029
vm

PROCESSO Nº 45412023

01/03/23 - 14:07

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 18/2023 - GVMM

Toledo, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
DAVID CALÇA
Controlador Interno
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita o parecer sobre o Projeto de Lei nº 2/2023.

Senhor Controlador,

Considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 2, de 2023, que altera a legislação que dispõe sobre a gratuidade dos serviços de transporte coletivo urbano para pessoas com deficiência e com transtornos mentais severos e persistentes;

Considerando o Parecer Jurídico nº 46.2023, desta Casa de Leis, que sugere oitiva acerca do referido projeto de lei.

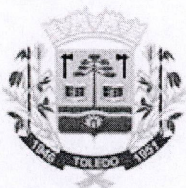
Solicito ao eminente Controlador Interno a confecção de manifestação, a fim de superar as ressalvas levantadas pelo departamento jurídico, e informações que por ventura achar pertinentes.

Sem mais para o momento, renovo-lhe elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO DOUGLAS MARQUES
CPF 04642566902 DATA 01/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

MARCELO MARQUES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000030
m

Manifestação do Controle Interno nº 012/2023/CI-CM

Assunto: Projeto de Lei nº 2, de 2023.

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a gratuidade dos serviços de transporte coletivo urbano para pessoas com deficiência e com transtornos mentais severos e persistentes.

Interessado: Comissão de Finanças e Orçamento.

Trata-se de solicitação contida no "Ofício nº 18/2023 – GVMM", protocolo nº 454/2023, do Vereador Marcelo Marques, relator do projeto de lei nº 2/2023, na Comissão de Finanças e Orçamento, tal projeto *"Altera a legislação que dispõe sobre a gratuidade dos serviços de transporte coletivo urbano para pessoas com deficiência e com transtornos mentais severos e persistentes"*.

O referido ofício solicita ao controlador interno *"manifestação, a fim de superar as ressalvas levantadas pelo departamento jurídico, e informações que por ventura achar pertinentes"*.

É o relatório.

Conforme os termos da proposta, trata-se de *"alteração da redação do § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 152/2010, desmembrando-se o atual texto em dois incisos e incluindo-se os incisos III e IV,"* tal medida amplia o rol de beneficiários com direito a gratuidade dos serviços de transporte coletivo urbano.

Contudo, na *"Mensagem Nº 2, de 9 de janeiro de 2023"* (fls 2 e 3), declara-se que, *"apesar de já estar sendo assegurado o direito ao transporte coletivo urbano gratuito às pessoas enquadradas na legislação antes mencionada, através do Programa "Toledoé+Mobilidade", pretende-se adequar a legislação específica da gratuidade do transporte coletivo, incluindo-se-as no conceito de pessoa com deficiência nela contido"*.

Pelas informações acostadas, o proponente evidencia que o Município já suporta o ônus das gratuidades ora inclusas, sendo assim, promove mera adequação legislativa.

Ao verificar a Lei Nº 2.534, de 20 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, consta no *"Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária"*, a consignação de recursos visando *"maior acesso ao transporte coletivo através da diminuição do seu custo ou*



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

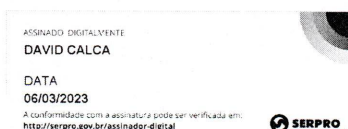
isenção do mesmo;

FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE		
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA:	0045	TRANSPORTE E TRÂNSITO		
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0045.2-178	IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB	TOTAL P/A:	4.120.200,00
OBJETIVO: Proporcionar a população, em especial a de menor poder aquisitivo, maior acesso ao transporte coletivo através da diminuição do seu custo ou isenção do mesmo; Ampliar as oportunidades de lazer através da facilidade de locomoção proporcionada pela diminuição dos custos com o transporte coletivo.				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.120.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.120.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.120.200,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100,00	
18200	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		100,00	
18210	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.120.000,00	
18220	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.120.000,00	

Também se destaca que outras normas trataram de disponibilizar recursos com a mesma finalidade, sendo elas Lei "R" Nº 47, de 28 de junho de 2021¹, e Lei Nº 2.405, de 4 de abril de 2022².

Dito isto, é fato pretérito o incremento da despesa pública, por tal razão e considerando ausência de informações que permitam auferir o impacto orçamentário e financeiro, "*eventual repactuação contratual*" indicada no parecer jurídico, ocorrerá com o findar dos repasses previstos no programa "Toledoé+Mobilidade."

Toledo, 06 de março de 2023.



David Calça
Controlador Interno

¹ Dispõe sobre a instituição do Programa "Toledo+Mobilidade" e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

² Dispõe sobre a implementação do Programa "Toledoé+Mobilidade" e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.